LEI Nº 5.031, DE 19 DE MARÇO DE 2013

"Estabelece o Perímetro de Segurança Escolar como área de prioridade especial do Poder Público Municipal e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Perímetro de Segurança Escolar, assim entendido, a área de 100m (cem metros) contígua aos estabelecimentos de ensino da rede pública e particular localizados no Município de Itapira.

Art. 2º Considera-se Perímetro de Segurança Escolar uma área de prioridade especial do Poder Público Municipal que visa garantir, de forma sistemática e intensificada, a realização dos objetivos das instituições educacionais proporcionando tranquilidade aos alunos, professores, funcionários, pais e comunidade adjacente.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas para o fiel cumprimento desta Lei serão regulamentadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS